



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000
CNPJ: 08.159.162/0001-89

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento de telefonia fixa, referente ao número de telefone (84) 3695-0091, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2024, segundo previsão de gastos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para atender as demandas do Município de Lagoa de Velhos/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço de fornecimento de telefonia fixa.	Mês	12	Conforme contrato da concessionária de telefonia fixa.	R\$ 5.080,80

RS 5.080,80 (cinco mil e oitenta reais e oitenta centavos)

***Valor total anualizado baseado em projeção de consumo para 2024 tendo como base o consumo anual do exercício anterior.**

1.2. Os itens objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. O(s) Contrato(s) de Adesão firmados entre os usuários dos serviços de fornecimento de TELEFONIA FIXA e a própria Concessionária/Oi S. A. em Recuperação Judicial oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de prestação de serviço descritos neste Termo de Referência.

1.5. O(s) Contrato(s) de adesão já firmados e outros que por ventura venham a ser firmados terão prazo de vigência indeterminada, nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos foram analisados previamente, mediante consumo do exercício anterior, fazendo projeção para o exercício de 2024.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 Justificamos que o serviço acima solicitado é necessário e indispensável para o bom funcionamento das atividades vinculadas a este poder Executivo, no tocante ao fornecimento de água tratada, a fim de proporcionar condições essenciais de trabalho.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

4.1. A contratação da CAERN justifica-se em decorrência do Decreto Federal que lhe outorgou a concessão para distribuição de água tratada em todo o Estado do Rio Grande do Norte. Além disso, a estimativa do consumo anual baseia-se no quantitativo consumido no exercício anterior.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1 Os requisitos serão aqueles presentes na minuta de contrato padrão da concessionária local, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da concessionária de água tratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000
CNPJ: 08.159.162/0001-89

5.2 Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1 A execução será aquela constante no contrato padrão da concessionária de água tratada local, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da concessionária de água tratada.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1 A gestão será aquela constante no contrato padrão da concessionária de água tratada local, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da concessionária de água tratada.

8. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.1.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000
CNPJ: 08.159.162/0001-89

8.1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.1 A aferição para faturamento será aquele constante no contrato padrão da concessionária de água tratada local, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da concessionária de água.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso "I" da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.2 A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

10.1.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

10.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

10.1.6 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 As obrigações das partes estão expressas no contrato de adesão firmando junto ao concessionário/permissionário ou autorizado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para atender ao objeto deste Processo de Contratação devem ser apropriadas da existência de saldo na dotação orçamentária própria conforme levantamento do setor CONTÁBIL da Administração Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

12.2 Ressalta-se que o valor estimado não sendo suficiente para atender o gasto com a companhia de água tratada poderá ser feito uma nota de empenho complementar para atender a demanda existente.

12.3 O custo estimado total para o exercício de 2024 é de R\$ 5.080.80 (Cinco mil e oitenta reais e oitenta centavos), conforme estimativa de consumo de telefonia fixa para 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000
CNPJ: 08.159.162/0001-89

12.4 A contratação será atendida pelas seguintes unidades orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração.
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculado de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de janeiro de 2024.

Sônia Maria de Souza Ribeiro
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 005/2021